



AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Investimento TD-C19-i07: Capacitação da AP – formação de trabalhadores e gestão do futuro

Programa 5. **Programa de estágios na Administração direta e indireta do Estado**

AVISO N.º 04/C19-i07.05/2022

Aviso para apresentação de candidaturas a Estágios financiados no âmbito do investimento e programa suprarreferidos



07 de janeiro de 2022



Índice

| | |
|--|----|
| 0. Preâmbulo | 3 |
| 1. Objetivos..... | 4 |
| 2. Condições de acesso ao financiamento | 5 |
| 3. Área geográfica de aplicação | 6 |
| 4. Regras e limites à elegibilidade de despesas | 6 |
| 5. Taxa de financiamento e limite do apoio | 7 |
| 6. Dotação do fundo a conceder | 7 |
| 7. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento. 7 | |
| 8. Modo de apresentação das candidaturas..... | 8 |
| 9. Critérios de atribuição de vagas de estágio | 8 |
| 10. Procedimento de análise de candidatura e de decisão da atribuição de vagas | 9 |
| 11. Ocupação das vagas e celebração de contratos de estágio | 9 |
| 12. Contratualização da concessão do apoio | 10 |
| 13. Metodologia de pagamento do apoio financeiro | 10 |
| 14. Tratamento de Dados Pessoais | 10 |
| 15. Contactos..... | 11 |



0. Preâmbulo

Os programas afetos à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência integram-se na dimensão Transição Digital, na reforma TD-r36: Administração Pública capacitada para a criação de valor Público e inseridos no investimento TD-C19-i07: Capacitação da AP – formação de trabalhadores e gestão do Futuro, acentuam a importância do investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo assim para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto.

No referido investimento, a medida n.º 5 “Programa de Estágios”, prevê se que o referido programa consista num espaço de desenvolvimento de competências de jovens com formação superior, permitindo um primeiro contacto com o mundo do trabalho onde os estagiários e as entidades empregadoras beneficiam mutuamente de uma lógica de transmissão e renovação de conhecimento institucional e intergeracional. Adicionalmente, com esta medida visa-se também favorecer o rejuvenescimento da força de trabalho na Administração Pública, atribuindo uma majoração na classificação de candidatura a futuras oportunidades de emprego em órgãos e serviços da administração central direta e indireta do Estado, assim obtenham aproveitamento no estágio. Esta medida prevê como meta no PRR, a realização de 1.500 estágios.

O Programa de estágios profissionais na Administração Pública (EstágiAP XXI) visa valorizar as qualificações e competências dos jovens licenciados, através do contacto com as boas práticas e sentido de serviço público, promovendo a empregabilidade num contexto socioeconómico em que será necessário um excecional apoio à recuperação económica.

A primeira edição deste programa foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2021, de 3 de março, tendo nessa ocasião sido disponibilizadas 500 vagas, distribuídas pelas entidades promotoras definidas pela Portaria n.º 115/2021, de 28 de maio. Por sua vez, foi já publicado o aviso de abertura com a referência N.º 01/C19-i07.05/2021, que procede ao enquadramento desta 1ª edição no contexto do PRR, para a qual concorreram 2.500 jovens.

Posto isto, importa agora dar continuidade ao Programa, não só tendo em vista o cumprimento das metas inscritas no PRR, mas sobretudo para manter este importante apoio ao emprego, à economia e à qualidade do serviço público.



Nesse contexto, foi já publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2021, de 16 de dezembro, publicada no DR, 1.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro, que cria a segunda edição do programa extraordinário de estágios na administração direta e indireta do Estado, a realizar durante o ano de 2022, com um total de 1.000 vagas. Nos termos da referida Resolução, a distribuição das vagas é feita de acordo com os critérios a prever em aviso dirigido às entidades da Administração Direta e Indireta do Estado.

Assim, o presente aviso visa proporcionar aos organismos da Administração Direta e Indireta do Estado a possibilidade de se candidatarem a vagas no âmbito da 2ª edição do programa extraordinário de estágios.

1. Objetivos

O presente Aviso destina-se à apresentação de candidaturas a 1000 vagas de estágios financiados, às quais acresce o número de vagas remanescentes da primeira edição do Programa de Estágios na Administração Pública (EstágiAP XXI), no âmbito do Investimento TD-C19-i07: Capacitação da AP – formação de trabalhadores e gestão do futuro.

Os estágios inserem-se na segunda edição do Programa EstágiAP XXI, criado pela RCM n.º 200/2021, e destinam-se a jovens licenciados com idade até aos 30 anos, ou até aos 35 anos com deficiência e/ou incapacidade, que se encontrem à procura do primeiro emprego ou de novo emprego correspondente à sua área de formação.

O programa de estágios tem por objetivo permitir aos estagiários o desempenho de funções, no contexto da Administração Pública, correspondentes à carreira de Técnico Superior.

O processo de candidatura e colocação dos estagiários decorre nos termos do regulamento anexo à RCM n.º 200/2021, enquanto que no contexto do presente aviso se fixará a distribuição das vagas pelos organismos elegíveis.



2. Condições de acesso ao financiamento

Podem candidatar-se as entidades da Administração Central direta e indireta do Estado que preencham cumulativamente as seguintes condições de acesso:

A. Condições gerais de acesso

- a) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante Administração Fiscal e a Segurança Social, a verificar até ao momento da assinatura do Termo de Aceitação;
- b) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- c) Cumprir as regras de contratação pública, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e normativos comunitários sobre a matéria;
- d) Cumprir os princípios horizontais para a promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação;
- e) As condições gerais de acesso definidas nas alíneas a) e b) são comprovadas através do envio à DGAEP de documentos válidos emitidos pelas entidades competentes.

O não cumprimento das condições de acesso determina a não elegibilidade da candidatura.

B. Condições específicas de acesso

As entidades candidatas devem:

- a) Celebrar contratos de estágios ao abrigo da segunda edição do programa de estágios “EstágiAP XXI”, criada por via da RCM n.º 200/2021, no prazo máximo de 15 dias úteis após a homologação da lista de colocação, devendo as entidades proceder ao seu registo na plataforma no prazo máximo de 5 dias úteis;
- b) Celebrar contrato de seguro de acidentes de trabalho conforme previsto no programa EstágiAP XXI – 2.ª edição;
- c) Dispor dos meios técnicos e físicos necessários à realização dos estágios;



- d) Dispor dos recursos humanos necessários e adequados à orientação e acompanhamento dos estagiários.

As condições específicas de acesso previstas nas alíneas b) e c) são comprovadas mediante o envio à DGAEP de declaração sob compromisso de honra emitida pela entidade candidata.

3. Área geográfica de aplicação

O financiamento aplica-se aos estágios realizados em todo o território nacional.

4. Regras e limites à elegibilidade de despesas

4.1 Despesas elegíveis

São consideradas elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente procedimento, resultantes dos custos reais com a realização de cada contrato de estágio, designadamente:

- a) Bolsa de estágio, de montante pecuniário correspondente à primeira posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 11 da Tabela Remuneratória Única (TRU) na sua versão atualizada, por cada um dos meses de duração do estágio, acrescida da taxa social única;
- b) Em caso de contrato de estágio celebrado a tempo parcial, o montante da bolsa é fixado na proporção do respetivo período normal de trabalho semanal, tendo como referência o montante pecuniário correspondente à primeira posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 11 da Tabela Remuneratória Única (TRU).
- c) Subsídio de refeição;
- d) Valor de seguro de acidentes de trabalho.

4.2 Despesas não elegíveis

- a) Outras despesas não contempladas no ponto 4.1 anterior.



5. Taxa de financiamento e limite do apoio

A taxa de financiamento PRR a conceder às operações aprovadas no âmbito do presente concurso é de 100% dos custos elegíveis.

O montante máximo de financiamento aplicável a cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso resulta da multiplicação do número de vagas a que o beneficiário se candidate pela despesa realizada em cada estágio conforme estipulado no ponto 4.

Cada entidade pode submeter uma candidatura, e cada candidatura pode englobar o número de vagas correspondente a 25% dos postos de trabalho de efetivos da carreira técnica superior reportados através do Sistema de Informação e Organização do Estado (SIOE) à data de 31/12/2021. O apoio a conceder assume a natureza de subvenção não reembolsável.

6. Dotação do fundo a conceder

A dotação afeta ao presente concurso é de 12 370 730,69 €.

A dotação do presente aviso pode ser aumentada, mediante articulação entre a DGAEP e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal (EMRP).

7. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento

A avaliação e o acompanhamento do projeto são assegurados pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).



8. Modo de apresentação das candidaturas

A apresentação das candidaturas é efetuada exclusivamente através de plataforma eletrónica, disponibilizada no Sistema de Informação da Recuperar Portugal (SI PRR), cujo acesso é <https://benef.recuperarportugal.gov.pt/siga-bf>.

O prazo para apresentação de candidaturas decorre de 08/01/2022 até às 17h00 do dia 21/02/2022.

Em conjunto com a candidatura, deve ser submetida uma memória descritiva que caracterize a operação, incluindo designadamente a área governativa / tutela, o número de vagas a que se candidata, e para cada vaga a indicação da respetiva área de formação académica e o distrito de Portugal continental onde o estágio terá lugar.

Adicionalmente, devem ser submetidos os elementos necessários à avaliação da candidatura e atribuição de vagas, nos termos do n.º 9 do presente aviso.

9. Critérios de atribuição de vagas de estágio

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade são hierarquizadas e selecionadas, até ao limite da dotação do presente aviso, por ordem decrescente do Mérito da Operação, obtido a partir da seguinte fórmula:

$$MO = 0,4 * A + 0,6 * B$$

Em que:

A – Contributo para o rejuvenescimento e dinamização da força de trabalho na Administração Pública e para a transferência de conhecimento intergeracional

B – Contributo para a transferência de conhecimento e prossecução de objetivos de política em áreas estratégicas

No Anexo I ao presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do MO.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 20, sendo a pontuação final do MO estabelecida à centésima.



As operações são ordenadas por ordem decrescente em função do MO e por data (dia/hora/minuto/segundo) da entrada de candidatura, sendo selecionadas até ao limite orçamental definido no Ponto 6 do presente Aviso.

10. Procedimento de análise de candidatura e de decisão da atribuição de vagas

As candidaturas são selecionadas de acordo com as condições de elegibilidade previstas no presente Aviso.

A decisão fundamentada sobre a atribuição de vagas de estágio financiado é proferida pela DGAEP no prazo de 30 dias úteis, a contar da data final para apresentação das candidaturas.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos. A falta de apresentação, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados determina a continuação da análise da candidatura apenas com os elementos disponibilizados, podendo determinar o seu indeferimento se os elementos em falta forem considerados determinantes para a decisão, salvo motivo justificável, não imputável à entidade candidata e aceite pelo Beneficiário Intermediário.

A Entidade candidata é notificada da proposta de decisão de atribuição de vagas podendo pronunciar-se, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 dias úteis.

A decisão final deve ser proferida no prazo máximo de 10 dias úteis.

11. Ocupação das vagas e celebração de contratos de estágio

A ocupação das vagas resulta do procedimento de candidatura de estagiários previsto no anexo à RCM n.º 200/2021 e implica a celebração de contratos de estágio.

Sem prejuízo do previsto no ponto 13. do anexo à RCM n.º 200/2021, a todos os estagiários é atribuído um certificado de frequência de estágio, independentemente da conclusão do mesmo, com menção ao período de frequência, designadamente data de início e de fim.



12. Contratualização da concessão do apoio

A decisão da concessão do apoio é contratualizada mediante assinatura de Termo de Aceitação das condições de financiamento por parte do beneficiário final, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de registo do contrato de estágio celebrado na plataforma.

13. Metodologia de pagamento do apoio financeiro

O pagamento do financiamento atribuído poderá ser processado através das seguintes modalidades:

- a) Pagamento de adiantamento (PA) correspondente a 10 % do financiamento aprovado e processado mediante solicitação do beneficiário final, após assinatura do respetivo Termo de Aceitação e envio do(s) contrato(s) de estágio assinados;
- b) Pagamento a título de reembolso (PTR) mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização da despesa;
- c) Caso tenha sido efetuado o adiantamento previsto na alínea a), será aplicada uma retenção de 10% do apoio apurado na alínea b);
- d) É ainda aplicada uma retenção de 10% do valor aprovado, o qual é pago mediante a apresentação do certificado de estágio.

14. Tratamento de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), de 25 de maio de 2018, e com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) - Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual.



15. Contactos

Os pedidos de informação e de esclarecimento podem ser efetuados através do seguinte endereço de correio eletrónico: info.prestagios@dgaep.gov.pt.

O presente aviso está disponível em:

Página da internet da DGAEP - <http://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?&OBJID=A666E224-1B1D-4137-8230-0C83CBB598FD>

Página da internet do PRR - <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr>

António José da Mata Simões

Diretor do Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego



Anexo I

Referencial de Análise do Mérito de Operações

No presente âmbito, o Mérito da Operação (MO) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

A – Contributo para o rejuvenescimento e dinamização da força de trabalho na Administração Pública e para a transferência de conhecimento intergeracional

B – Contributo para a transferência de conhecimento e prossecução de objetivos de política em áreas estratégicas

Considerando seguinte fórmula:

$$MO = 0,4 * A + 0,6 * B$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 20, sendo a pontuação final do MO estabelecida à centésima.

Critério A – Contributo para o rejuvenescimento e dinamização da força de trabalho na Administração Pública e para a transferência de conhecimento intergeracional



Este critério avalia o potencial contributo para o rejuvenescimento da força de trabalho no beneficiário, em função do ponto de partida e evolução recente de alguns indicadores chave do balanço social do candidato, como sejam a média de idades, o nível de qualificações, o número de entradas de pessoal.

Assim, este critério é valorizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = A1 + A2 + A3 + A4$$

De seguida apresenta-se em que consiste cada subcritério e o respetivo referencial de análise de mérito:

| Subcritério | | | Pontuação | | | | |
|-------------|--|--|-----------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------|
| A1 | A1 = N.º de lugares vagos da carreira de técnico superior no mapa de pessoal | A partir da lista de postos vagos reportada por beneficiário, é efetuada a definição do n.º correspondente a cada quartil, e atribuída a pontuação correspondente a cada candidatura | A1=0 | 0 <A1 <=1Q | 1Q <A1<= 2Q | 2Q <A1<= 3Q | 3Q <A1<= Max |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| A2 | A2 = Média de idades dos trabalhadores com contrato com o organismo | A partir da média de idades dos trabalhadores reportada por beneficiário, é efetuada a definição do n.º correspondente a cada percentil, e atribuída a pontuação correspondente a cada candidatura | A2 <= 20.º P | 20.º P <A2<= 40.º P | 40.º P <A2<= 60.º P | 60.º P <A2<= 80.º P | A2 > 80.º P |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |

| Subcritério | | | Pontuação | | | | |
|-------------|---|--|--------------|------------------------|------------------------|------------------------|-------------|
| A3 | A3 = N.º de entradas de novos trabalhadores, em média, nos últimos 3 anos | A partir do n.º de novas entradas reportado por beneficiário, é efetuada a definição do n.º correspondente a cada percentil, e atribuída a pontuação correspondente | A3 <= 20.º P | 20.º P <A3<= 40.º P | 40.º P <A3<= 60.º P | 60.º P <A3<= 80.º P | A3 > 80.º P |
| | | | 5 | 4 | 3 | 2 | 1 |
| A4 | A4 = % de trabalhadores com pelo menos o grau académico correspondente à licenciatura | A partir da % de trabalhadores com pelo menos licenciatura reportada por beneficiário, é efetuada a definição da % correspondente a cada percentil, e atribuída a pontuação correspondente | A4 <= 20.º P | 20.º P <A4<= 40.º P | 40.º P <A4<= 60.º P | 60.º P <A4<= 80.º P | A4 > 80.º P |
| | | | 5 | 4 | 3 | 2 | 1 |

B – Contributo para a transferência de conhecimento e prossecução de objetivos de política em áreas estratégicas

Este critério avalia o alinhamento entre os objetivos dos estágios e as incumbências a atribuir aos estagiários e as prioridades de política pública, designadamente as reformas e os investimentos previstos no PRR ou as agendas da Estratégia Portugal 2030. Assim, este critério é valorizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$B = B1 + B2 + B3 + B4$$

De seguida apresenta-se em que consiste cada sub-critério e o respetivo referencial de análise de mérito:

| Sub-Critério | | | Pontuação | | | |
|--------------|--|--|---|--|---|---------------------------|
| B1 | B1 = Contributo do estágio para a implementação de reformas e investimentos do PRR | Identifica se os objetivos dos estágios a candidatar e as respetivas funções dos estagiários contribuem para a implementação das reformas e investimentos do PRR | Os objetivos do estágio / funções do(s) estagiário(s) não contribuem para a implementação do PRR | | Os objetivos do estágio / funções do(s) estagiário(s) contribuem para a implementação do PRR | |
| | | | 1 | | 2 | |
| B2 | B2 = Contributo para a coesão territorial | Valoriza diferenciadamente o local onde as funções inerentes a pelo menos um dos estágios vão ser prestadas | Todos os estágios na AML | | Pelo menos 1 estágio noutras NUT II | |
| | | | 1 | | 2 | |
| B3 | B3 = Contributo para uma ou mais das 4 agendas da Estratégia Portugal 2030 | Avalia o contributo do(s) estágio(s) para os objetivos de política estabelecidos na Estratégia 2030 | Não contribui para nenhuma Agenda | Contribui para 1 Agenda | Contribui para 2 Agendas | Contribui para >2 Agendas |
| | | | 1 | 4 | 6 | 8 |
| B4 | B4 = Avalia a coerência e clareza dos objetivos do estágio com os | A partir da memória descritiva da operação, onde os beneficiários deverão inscrever | Objetivos e funções pouco coerentes e | Objetivos e funções pouco coerentes e potencial de | Objetivos e funções coerentes e potencial de aprendizagem elevado | |

| | | | | | |
|--|---|---|------------------------------------|---|---|
| | critérios B1, B2 e B3 e o potencial de aprendizagem e desenvolvimento de competências | os objetivos do(s) estágio(s), as funções a exercer e as competências a desenvolver, relacionando-as com os contributos para os objetivos inscritos nos subcritérios B1 a B3, é avaliada a respetiva coerência, clareza e potencial de aprendizagem | reduzido potencial de aprendizagem | aprendizagem elevado ou objetivos e funções coerentes e reduzido potencial de aprendizagem | |
| | | | 2 | 4 | 8 |